

PROCESSO	SB.042592/2022
CNPJ	45.878.840/0006-02
INTERESSADO	Associação A Palavra de Deus - CEI Futuro Feliz II
ENDEREÇO	Rua Tietê, nº 35 - Rudge Ramos - 09615-000
PRAZO	Até 03/05/2025.

São Bernardo do Campo, 18 de outubro de 2024.

ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 56/2024

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.011831/2023
CNPJ	45.878.840/0005-13
INTERESSADO	Associação A Palavra de Deus - CEI Futuro Feliz IV
ENDEREÇO	Avenida Wallace Simonsen, nº 857 - Nova Petrópolis - 09771-210
PRAZO	Até 25/06/2025.

São Bernardo do Campo, 18 de outubro de 2024.

ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 57/2024

Análise de solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12 da Lei Municipal nº 5.309/2004 e nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pelas Orientadoras Pedagógicas da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela comissão de Orientadoras Pedagógicas para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes; e

- a entrega das documentações necessárias à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberações CME nº 01/2012 e 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade, a solicitação de autorização de funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, conforme detalhada a seguir:

PROCESSO	SB.080079/2024
CNPJ	54.433.325/0001-97
INTERESSADO	Escola de Educação Infantil Aprendiz do ABC II LTDA
ENDEREÇO	Rua Luzitânia, nº 377 - Vila Lusitânia - 09725-150
PRAZO	Até 22/05/2027.

São Bernardo do Campo, 18 de outubro de 2024.

ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SE Nº 47/2024, 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação dos Projetos Político-Pedagógicos 2024 das Escolas Particulares.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica da Seção de Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117),

RESOLVE:

Art. 1º - Estão homologados os Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Particulares de Educação Infantil, referente ao ano letivo de 2024, conforme segue:

- Centro Educacional Abc Do Saber Ltda
- Centro Educacional Era Uma Vez LTDA - ME | Shalon Adonay
- Interlúdio Escola de Educação Infantil LTDA - ME
- Escola Infantil Rui Barbosa - Sociedade Simples LTDA ME | Centro Educacional Piaget Junior

São Bernardo do Campo, 22 de outubro de 2024.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete da Secretária

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Comunicado GSC Nº 010/2024

A Comissão Deliberativa, órgão colegiado designado pela Resolução GSC nº 006/2024, destinado a processar e julgar pleitos encaminhados pelos inscritos ou seus representantes nos Editais da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, acerca dos questionamentos das propostas apresentadas, no uso das atribuições, comunica parecer conclusivo dos recursos interpostos da divulgação de inscrições dos Editais de Chamamento Público nº 004 a 017/2024:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL
Recorrente: Ricardo Dernival Santos, CPF: 058.566.858-22
Nome do Projeto: Oficina de Produção Audiovisual com Smartphone
Decisão do Recurso: Indeferido com fulcro no item 2.7 do Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024-SC CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA
Recorrente: Ricardo Dernival Santos, CPF: 058.566.858-22
Nome do Projeto: "O Futebol de Várzea e o desenvolvimento cultural e social na Cidade de São Bernardo do Campo"
Decisão do Recurso: Indeferido com fulcro no item 2.7 do Edital

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2024.
COMISSÃO DELIBERATIVA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE ERRATA DAS HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2224/2024

Onde se lê:

LETICIA FLAVIA DE SOUZA, CNPJ: 14.960.608/0001-72.

Se lê:

14.960.608 LETICIA FLAVIA DE SOUZA, CNPJ: 14.960.608/0001-72

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2226/2024

Onde se lê:

CASA DE FARINHA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.015.868/0001-23

Se lê:

CASA DE FARINHA PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.015.868/0001-23
GSC, 23 de outubro de 2024.

GREICI PICOLO MORSELLI

Secretária de Cultura e Juventude

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2383/2024 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, à vista das instruções constantes dos autos, a contratação de **ROBERTO JERONIMO DA SILVA, por meio da empresa 35.768.933 ROBERTO JERONIMO DA SILVA, CNPJ 35.768.933/0001-08**, para prestar serviço especializado de parecerista em editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Juventude, bem como a despesa decorrente no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

GSC, 23 de outubro de 2024.

GREICI PICOLO MORSELLI

Secretária de Cultura e Juventude

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2385/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, à vista das instruções constantes dos autos, a contratação de **RENATE STEPHANES SOBOLL, por meio da empresa MUSICORUM PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 32.497.770/0001-88**, para prestar serviço especializado de parecerista em editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Juventude, bem como a despesa decorrente no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

GSC, 23 de outubro de 2024.

GREICI PICOLO MORSELLI

Secretária de Cultura e Juventude

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2388/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, à vista das instruções constantes dos autos, a contratação de **MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA, por meio da empresa 32.795.696 MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA, CNPJ 32.795.696/0001-86**, para prestar serviço especializado de parecerista em editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Juventude, bem como a despesa decorrente no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

GSC, 23 de outubro de 2024.

GREICI PICOLO MORSELLI

Secretária de Cultura e Juventude

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2387/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, à vista das instruções constantes dos autos, a contratação de **SUELLEN DE SOUZA LEAL, CPF 223.742.518-37**, para prestar serviço especializado de parecerista em editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Juventude, bem como a despesa decorrente no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

GSC, 23 de outubro de 2024.

GREICI PICOLO MORSELLI

Secretária de Cultura e Juventude

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2384/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, à vista das instruções constantes dos autos, a contratação de **THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA, CPF 046.089.204-56**, para prestar serviço especializado de parecerista em editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Juventude, bem como a despesa decorrente no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

GSC, 23 de outubro de 2024.

GREICI PICOLO MORSELLI

Secretária de Cultura e Juventude

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2398/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, à vista das instruções constantes dos autos, a contratação de **KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 065.401.034-09**, para prestar serviço especializado de parecerista em editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Juventude, bem como a despesa decorrente no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

GSC, 23 de outubro de 2024.

GREICI PICOLO MORSELLI

Secretária de Cultura e Juventude

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2399/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, à vista das instruções constantes dos autos, a contratação de **CECÍLIA LARA DA CRUZ, por meio da empresa VAI E VEM PRODUÇÕES CULTURAIS E CINEMATOGRAFICAS LTDA, CNPJ 10.670.609/0001-21**, para prestar serviço especializado de parecerista em editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Juventude, bem como a despesa decorrente no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

GSC, 23 de outubro de 2024.

GREICI PICOLO MORSELLI

Secretária de Cultura e Juventude

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 2386/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, à vista das instruções constantes dos autos, a contratação de **GIAN CARLO RUFATTO, CPF 037.799.849-46**, para prestar serviço especializado de parecerista em editais promovidos pela Secretaria de Cultura e Juventude, bem como a despesa decorrente no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

GSC, 23 de outubro de 2024.

GREICI PICOLO MORSELLI

Secretária de Cultura e Juventude

PORTARIA Nº 001/2024-GSC

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo, instituído pela Lei Municipal nº 7.325, de 27 de junho de 2024, e dá outras providências.

GREICI PICOLO MORSELLI, Secretária de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o art. 38 e o § 1º da Lei Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Políticas Culturais, cria o Plano Municipal de Políticas Culturais, e institui o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e considerando a instrução do processo administrativo nº SB 122.016/2024-06 deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Bernardo do Campo para o exercício do mandato de 2 (dois) anos, biênio 2024/2026, conforme disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 7.325, de 2024:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Cultura e Juventude:

- 1.** titular: Kedley Correa de Moraes - matrícula nº 30.236-6;
- 2.** suplente: Nayara Beloite Maia - matrícula nº 38.341-3;
- 3.** titular: Jose Ricardo Quaglio - matrícula nº 32.800-2;
- 4.** suplente: Sérgio de Oliveira - matrícula nº 21.615-9;
- 5.** titular: Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi - matrícula nº 42.902-3;
- 6.** suplente: Laércio Costa Nunes - matrícula nº 21.624-8;
- 7.** titular: Thiago Oliveira Postigo - matrícula nº 33.258-5;
- 8.** suplente: Ana Celia Martins Nogueira - matrícula nº 21.640-0;
- 9.** titular: Gustavo Cesar Gonçalves - matrícula nº 34.749-9;
- 10.** suplente: Kelly Guimarães Moreira - matrícula nº 28.006-5;
- 11.** titular: Cíntia Pivotto - matrícula nº 55.151-3
- 12.** suplente: Mauren Mayumi Ono - matrícula nº 30.976-6;
- 13.** titular: Valéria Ducca Cintra - matrícula nº 55.658-9;
- 14.** suplente: Sandra Maria Monte dos Santos - matrícula nº 32.087-3;
- 15.** titular: Vanessa da Silva Ramos - matrícula nº 48.039;
- 16.** suplente: Fabiana Mendes de Souza - matrícula nº 35.171-3;
- 17.** titular: Samara Dinis da Silva - matrícula nº 33.190-3;
- 18.** suplente: Francisca Inez Pelícia - matrícula nº 35.432-1;

b) Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico:

- 1.** titular: Geslei Bonício Crociari - matrícula nº 42.896;
- 2.** suplente: Sueli Luz dos Santos - matrícula nº 46.809;

c) Secretaria de Habitação:

- 1.** titular: Jeter Cantuaria Carneiro Filho - matrícula nº 48.160-9;
- 2.** suplente: Carlos Eduardo de Oliveira Rocha - matrícula nº 46.164-5;

d) Secretaria de Transporte e Vias Públicas:

- 1.** titular: Fabio Rogério Sartori - matrícula nº 33.094;
- 2.** suplente: Claudia Regina da Silva - matrícula nº 39.390;

e) Secretaria de Comunicação:

- 1.** titular: Julyane Stanzioni Santana - matrícula nº 47.792-9;
- 2.** suplente: Isaias Alves de Oliveira - matrícula nº 47.705-6;

f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo:

- 1.** titular: Giovanna Falcaro - matrícula nº 49.722-6;
- 2.** Suplente: Fernando Bonisio - matrícula nº 31.521-0;

g) Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência:

- 1.** titular: Ricardo Paes de Carvalho Inácio - matrícula nº 55.117-3;
- 2.** suplente: Marcia Maria Prado - matrícula nº 20.231-4;

h) Secretaria de Assistência Social:

- 1.** titular: Carlos Takeo Ishikawa - matrícula nº 30.371-0;
- 2.** suplente: Augusto Henrique Stangorlini - matrícula nº 34.721-1;

i) Secretaria de Administração e Inovação:

- 1.** titular: Priscila Aldri dos Santos - matrícula nº 27.171-7;
- 2.** suplente: Maria Carolina Souza da Silva - matrícula nº 47.564-2;

j) Secretaria de Governo:

- 1.** titular: Maria Cleonice Vieira Duarte - matrícula nº 34.729-5;
- 2.** suplente: Eloá Guerini Flores - matrícula nº 28.873-8;

k) Secretaria de Esportes e Lazer:

- 1.** titular: Regiane Inês Marçon - matrícula nº 47.376-3;
- 2.** suplente: Thiago dos Santos Castezana - matrícula nº 54.662-5;

l) Secretaria de Saúde:

- 1.** titular: Elenice Borges Carvalho - matrícula nº 44.393-4;
- 2.** suplente: Nikelly Carvalho Rodrigues da Silva - matrícula nº 55.362-0;

m) Secretaria de Finanças:

- 1.** titular: Igor de Almeida Dias - matrícula nº 30.292-6;
- 2.** suplente: Abmael Evangelista da Rocha - matrícula nº 32.049-1;

n) Procuradoria Geral do Município:

- 1.** titular: Florinda de Jesus Silva - matrícula nº 39.025-6;
- 2.** suplente: Andrea Paula Mesas - matrícula nº 41.872-3;

o) Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal: